



# Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

#### 1. OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, monocromática e colorida, com fornecimento contínuo de todos os insumos necessários, exceto papel, para cópias, digitalizações e impressões A4, além de assistência técnica e suporte para atender as demandas necessárias da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Quantidade	Item
01 (um) equipamento	Impressora multifuncional <b>monocromática</b> A4 laser, para impressão, cópia e digitalização, franquia de <b>3.000 (três mil)</b> impressões/mês
01 (um) equipamento	Impressora multifuncional <b>colorida</b> A4 jato de tinta, para impressão, cópia e digitalização franquia de <b>1.000 (mil)</b> impressões/mês

**1.1.1** Todos os equipamentos devem conter, ao menos, as seguintes especificações:

- ser novos
- impressão, cópia e digitalização frente e verso/duplex;
- conexão rede ethernet, wi-fi, USB e impressão a partir de dispositivos móveis;

**1.1.2** Estará incluso no serviço o fornecimento de todos os insumos necessários, tais como toner, cilindro, jato de tinta, exceto papel, bem como o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**1.1.3** O valor do custo do software de monitoramento das impressões deve ser incluído no valor da locação.

**1.1.4** O excedente do número de páginas da franquia será pago a parte, somente após emissão do relatório de monitoramento do volume de impressões;

Os serviços pretendidos possuem natureza comum e continuada, e desta forma, a contratação dar-se-á com periodicidade mensal pelo prazo de **12 meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o limite legal.

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais)** conforme custos unitários apostos e apurados no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

🌐 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

### **2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

#### 01. LEGISLATIVO

##### 01.01 PODER LEGISLATIVO

01.01.01.031.0001.2002 APOIO FINANCEIRO E ADMINIST. DA CÂMARA VEREADORES

3390.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMPUTAÇÃO

**3390.40.04.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C - IMPRESSORAS**

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista o levantamento de preços realizado, verifica-se a possibilidade legal de contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:

*ANEXO*

*ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.*

*Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

🌐 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A presente prestação de serviço tem por objetivo atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista que lida diariamente com um grande volume de documentos, tais como ofícios, Resoluções, indicações e requerimentos dos vereadores, projetos de lei, processos administrativos e principalmente documentos oriundos do projeto da Inclusão Digital que é disponibilizado à comunidade.

A locação de impressoras multifuncionais é essencial para atender a essa demanda, permitindo a impressão rápida e eficiente desses documentos, tendo em vista que os equipamentos existentes e próprios do órgão já estão bastante defasados e não estão atendendo de forma satisfatória a atual demanda.

Ao optar pela locação de impressoras multifuncionais pode-se reduzir consideravelmente os custos associados à compra de equipamentos, suprimentos e manutenção, uma vez que a empresa especializada seria responsável por fornecer a impressora, insumos como toner, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

#### **5. DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas é o **MENOR PREÇO**.

**5.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **camarasaldanha@gmail.com** ou **protocoladas** na sede do Poder Legislativo, com localizada na Rua Egídio Vécia, nº 288, Centro, no Município de Saldanha Marinho, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

**5.3.1.** O recebimento das propostas por e-mail será confirmado igualmente por e-mail. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não recebimento da confirmação de recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

**5.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

**5.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no site oficial da Câmara de Vereadores (<https://www.camarasaldanha.rs.gov.br/>).

**5.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao custo total estimado da contratação, mencionado do ETP e no item 1.1 deste Termo.

Rua Egídio Vécia, 288 - (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

 [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

 [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

### **6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Os serviços serão executados no Município de Saldanha Marinho, RS, no prédio da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Egídio Vécia, nº 288, Bairro Centro, nesta cidade e/ou, ainda, de forma remota, quando couber.

### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos:

**a)** definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.**A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**8.2.**O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente após a prestação dos serviços.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**8.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**9.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**9.1.4.**O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

Rua Egídio Vécia, 288 - (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

 [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

 [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

- 9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 9.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.
- 9.1.9.** Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Câmara.
- 9.1.10.** Atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Saldanha Marinho, RS, ou seja das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 9.1.11.** As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- 9.1.12.** Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.13.** Providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Câmara, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita;
- 9.1.14.** Proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;
- 9.1.15.** Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

Rua Egidio Vécia, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

🌐 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

### **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa realizar perfeitamente as atividades relativas ao objeto do contrato;

**9.2.2.** Verificar e fiscalizar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### **11. DOS ANEXOS**

**11.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Saldanha Marinho, 15 de abril de 2024.

---

**Jair Roberto Birkan**

Coordenador Administrativo

---

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

🌐 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

### **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

🌐 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

2.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

### **3. DECLARAÇÕES, ASSINADAS POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:**

3.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, de que não foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.3 Declaração da empresa de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Rua Egidio Vécia, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

🌐 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### DADOS FORNECEDOR

Razão Social: ..... CNPJ: N° .....

Endereço: .....

E-mail: ..... Telefone: .....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF n°. .....

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [  ] Sim [  ] Não

#### Dispensa de Licitação n° 006/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, monocromática e colorida, com fornecimento contínuo de todos os insumos necessários, exceto papel, para cópias, digitalizações e impressões A4, além de assistência técnica e suporte para atender as demandas necessárias da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal
01	01 (um) equipamento	Impressora multifuncional <b>monocromática</b> A4 laser, para impressão, cópia e digitalização, franquia de <b>3.000 (três mil)</b> impressões/mês	
02	01 (um) equipamento	Impressora multifuncional <b>colorida</b> A4 jato de tinta, para impressão, cópia e digitalização franquia de <b>1.000 (mil)</b> impressões/mês	

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



## Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024.

A Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS, com sede na Rua Egídio Vécia, nº 288, Centro, no Município de Saldanha Marinho, RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.523.167/0001-50, neste ato representado por seu Presidente o Exmo. Senhor **Luiz Ricardo Damiani**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na Rua .... nº ....., no Município de.....- ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. ...., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais, monocromática e colorida, com fornecimento contínuo de todos os insumos necessários, exceto papel, para cópias, digitalizações e impressões A4, além de assistência técnica e suporte para atender as demandas necessárias da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Item
01 (um) equipamento	Impressora multifuncional <b>monocromática</b> A4 laser, para impressão, cópia e digitalização, franquia de <b>3.000 (três mil)</b> impressões/mês
01 (um) equipamento	Impressora multifuncional <b>colorida</b> A4 jato de tinta, para impressão, cópia e digitalização franquia de <b>1.000 (mil)</b> impressões/mês

1.2 – O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos e obrigações que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº 006/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Rua Egídio Vécia, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

🌐 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

📘 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, até ....., com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 5 (cinco) anos.

2.2 – O preço contratado é de R\$ ..... mensais.

2.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ao setor competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com



www.camarasaldanha.rs.gov.br



https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

7.1 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

#### **01. LEGISLATIVO**

##### **01.01 PODER LEGISLATIVO**

01.01.01.031.0001.2002 APOIO FINANCEIRO E ADMINIST. DA CÂMARA VEREADORES

3390.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMPUTAÇÃO

**3390.40.04.00.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C - IMPRESSORAS**

8.2 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA – FORO:**

9.1 – Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro de Santa Bárbara do Sul, RS, para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)



[www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)



<https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>



## **Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS**

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

Saldanha Marinho, RS, .... de ..... de 2024.

Luiz Ricardo Damiani  
Presidente da Câmara de Vereadores

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....

---

Rua Egidio Vésica, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ [camarasaldanha@hotmail.com](mailto:camarasaldanha@hotmail.com)

✉ [camarasaldanha@gmail.com](mailto:camarasaldanha@gmail.com)

🌐 [www.camarasaldanha.rs.gov.br](http://www.camarasaldanha.rs.gov.br)

🌐 <https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/>